



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/GCR N° 3/2022**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no exercício da Presidência e do cargo de Corregedor, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a previsão constitucional de promoção da educação (art. 205 da CF/88) e as disposições da Lei Federal N. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata sobre o estágio de estudantes;

**CONSIDERANDO** que o estágio tem por objetivo o desenvolvimento educacional do aluno e que esse desiderato deve ser atingido mediante atuação em horário próprio, cuja extensão é distinta da carga horária exigida de servidores desta instituição;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Compromisso do Estágio tem por escopo regulamentar a relação entre a instituição de ensino, a parte concedente e o educando, com indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; (art. 7º, inciso I, da Lei 11.788/2008);

**CONSIDERANDO** que compete a este Tribunal zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com as instituições de ensino; (art. 9º, inciso I, da Lei 11.788/2008);

**CONSIDERANDO** que a jornada de atividade do estágio consta no Termo de Compromisso, celebrado de comum acordo entre as partes, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a duração máxima prevista na lei (art. 10, incisos I e II, da Lei 11.788/2008),



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Recomendar aos gestores que se abstenham de solicitar tarefas aos estagiários lotados na unidade, fora do seu horário ou dia do estágio.

**Art. 2º** Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

1. Dê-se ciência.
2. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
3. Registre-se no PJeCor (Ato Normativo) e archive-se.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**João Marcelo Balsanelli**

Desembargador Vice-Presidente e Vice-Corregedor do  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região,  
no exercício da Presidência e do cargo de Corregedor